

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.098, DE 2000

Acrescenta os incisos VI e VII ao art. 31 da Lei nº 8977, de 6 de janeiro de 1995.

Autor: Deputado Pedro Pedrossian

Relator: Deputado Arolde de Oliveira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.098, de 2000, de autoria do ilustre Deputado Pedro Pedrossian, pretende alterar a legislação que regula o serviço de TV a cabo para tornar obrigatória a oferta de canais individuais aos assinantes, bem como limitar a inserção de propaganda a três minutos a cada hora de programação.

Alega o autor da matéria que as operadoras de TV a cabo obrigam os seus usuários a pagarem pela recepção de canais que não lhes interessam, na medida em que oferecem somente pacotes de programação. Ademais, considera que alguns canais estão inserindo cada vez mais publicidade em sua programação, o que deveria ser coibido, pois, na verdade, o cliente paga para assistir à programação.

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia posicionar-se sobre o mérito da matéria que já foi aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Vale ressaltar que não foram apresentadas emendas à proposição, no âmbito desta Comissão, durante o prazo regimental.

